



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Modalidade .: Pregão Presencial
Número: 26/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 31/07/17
Data de Abertura das Propostas ..: 25/08/17
Horário: 14:00

Fornecedor ..: 922 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA GAL.DALTRO FILHO
CNPJ.....: 87.613.444/0001-80
CGC/ICM: ISENTO
Cidade: Campinas do Sul - RS
Telefone: (0xx54) 33661490 Fax:

Objetivo:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e ou à Equipe de Apoio, no endereço supracitado, **DIA 25 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 14hs**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, no site do município de Campinas do Sul/RS www.campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

1 – DO OBJETO DESTE EDITAL

CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE COMPANHIA SEGURADORA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

1.1 - LOTE 01:

Item Qtd Especificação

Item	Qtd	Especificação
1	1,0	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO/MODELO: 2009/2010; CAPACIDADE: 28 PASSAGEIROS PLACA: IQX - 5055 CHASSI: 93ZL68BO1A8411489 RENAVAM:00219484252 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA LOTADADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO: 1)COBERTURA DO VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE 2)DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 450.000,00 3)RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 100.000,00 4)RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00 5)RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 300.000,00 6)RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

- 7)ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E MONITOR)
- 7.1)A)MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E MONITOR...(2).....R\$ 35.000,00
- 7.2)INVALIDEZ PERMANENTE COND. E MONITOR (2).....R\$ 35.000,00
- 7.3)DMHO CONDUTOR E MONITOR (02).....R\$ 7.000,00
- 8)ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGERIOS (APP,POR PASSAGEIRO (28)
- 8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 40.000,00
- 8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 40.000,00
- 8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 9.000,00
- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00
- 10) FRANQUIA.....R\$ 1.000,00

Item Qtd Especificação

2 1,0 SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO VW 15.190 EOD ESCOLAR HD

ANO/MODELO: 2012/2013;
CAPACIDADE: 48 PASSAGEIROS
PLACA: ITU - 3450
CHASSI: 9532E82W8DR302126
RENAVAM: 00497707667
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: AMARELA
LOTADADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

- 1)COBERTURA DO VEÍCULO: 100% DA TABELA FIP
- 2)DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 450.000,00
- 3)RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 100.000,00
- 4)RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00
- 5)RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 300.000,00
- 6)RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00
- 7)ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E MONITOR)
- 7.1)A)MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E MONITOR...(2).....R\$ 35.000,00
- 7.2)INVALIDEZ PERMANENTE COND. E MONITOR (2).....R\$ 35.000,00
- 7.3)DMHO CONDUTOR E MONITOR (02).....R\$ 7.000,00
- 8)ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGERIOS (APP,POR PASSAGEIRO (48)
- 8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 40.000,00
- 8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 40.000,00
- 8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 9.000,00
- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00
- 10) FRANQUIA.....R\$ 1.000,00

Item Qtd Especificação

3 1,0 SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4 x 4 ED

ANO/MODELO: 2012/2013;
CAPACIDADE: 26 PASSAGEIROS
PLACA: ITU - 6558
CHASSI: 93PB58MIMDC044122
RENAVAM: 00498231313
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: AMARELA
LOTADADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

- 1) COBERTURA DO VEÍCULO: 100% DA TABELA FIP
- 2) DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 450.000,00
- 3) RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 100.000,00
- 4) RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00
- 5) RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 300.000,00
- 6) RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00
- 7) ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E MONITOR)
- 7.1) A) MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E MONITOR...(2).....R\$ 35.000,00
- 7.2) INVALIDEZ PERMANENTE COND. E MONITOR (2).....R\$ 35.000,00
- 7.3) DMHO CONDUTOR E MONITOR (02).....R\$ 7.000,00
- 8) ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGEIROS (APP,POR PASSAGEIRO (26)
- 8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 40.000,00
- 8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 40.000,00
- 8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 9.000,00
- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00
- 10) FRANQUIA.....R\$ 1.000,00

Item Qtd Especificação

4 1,0 SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO VW 15.190 EOD ESCOLAR HD ORE

ANO/MODELO: 2014/2014;
CAPACIDADE: 43 PASSAGEIROS
PLACA: IWB - 6658
CHASSI: 9532E82W3ER441310
RENAVAM: 01026148879
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: AMARELA

LOTADADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

- 1) COBERTURA DO VEÍCULO: 100% DA TABELA FIP
- 2) DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 450.000,00
- 3) RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 100.000,00
- 4) RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00
- 5) RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 300.000,00
- 6) RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00
- 7) ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E MONITOR)
- 7.1) A) MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E MONITOR...(2).....R\$ 35.000,00
- 7.2) INVALIDEZ PERMANENTE COND. E MONITOR (2).....R\$ 35.000,00
- 7.3) DMHO CONDUTOR E MONITOR (02).....R\$ 7.000,00
- 8) ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGEIROS (APP,POR PASSAGEIRO (48)
- 8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 40.000,00
- 8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 40.000,00
- 8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 9.000,00
- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00
- 10) FRANQUIA.....R\$ 1.000,00

Item Qtd Especificação

5. 1,0 SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO VW INDUSCAR FOZ V

ANO/MODELO: 2008/2009;
CAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

PLACA: IPN - 5346
CHASSI: 9BWR882W09R922136
RENAVAM: 00124468420
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: AMARELA
LOTADADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

- 1)COBERTURA DO VEÍCULO: 100% DA TABELA FIP
- 2)DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 600.000,00
- 3)RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS....R\$ 100.000,00
- 4)RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00
- 5)RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 300.000,00
- 6)RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00
- 7)ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E MONITOR)
- 7.1)A)MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E MONITOR...(2).....R\$ 46.000,00
- 7.2)INVALIDEZ PERMANENTE COND. E MONITOR (2).....R\$ 46.000,00
- 7.3)DMHO CONDUTOR E MONITOR (02).....R\$ 11.000,00
- 8)ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGEIROS (APP,POR PASSAGEIRO (44)
- 8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 46.000,00
- 8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 46.000,00
- 8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 11.000,00
- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00
- 10) FRANQUIA.....R\$ 1.000,00

OBS: CONTRATAÇÃO DE SEGURO EXIGIDO PELO DAER (FRETAMENTO E TURISMO)

Item Qtd Especificação

6 1,0 **SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR**

ANO/MODELO: 2008/2009;
CAPACIDADE: 31 PASSAGEIROS
PLACA: IPO - 0691
CHASSI: 93PB42G8P9C028446
RENAVAM: 00126066825
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: AMARELA
LOTADADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

- 1)COBERTURA DO VEÍCULO: 100% DA TABELA FIPE
- 2)DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 600.000,00
- 3)RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS....R\$ 100.000,00
- 4)RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00
- 5)RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS.....R\$ 300.000,00
- 6)RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00
- 7)ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E MONITOR)
- 7.1)A)MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E MONITOR...(2).....R\$ 46.000,00
- 7.2)INVALIDEZ PERMANENTE COND. E MONITOR (2).....R\$ 46.000,00
- 7.3)DMHO CONDUTOR E MONITOR (02).....R\$ 11.000,00
- 8)ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGEIROS (APP,POR PASSAGEIRO (31)
- 8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 46.000,00
- 8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 46.000,00
- 8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 11.000,00
- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

10) FRANQUIA.....R\$ 1.000,00

OBS: CONTRATAÇÃO DE SEGURO EXIGIDO PELO DAER (FRETAMENTO E TURISMO)

1.2 - LOTE 02:

Item Qtd Especificação

1 1,0 **SEGURO PARA O VEÍCULO MARCA/MODELO I/VW JETTA 2.0**

ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2011

PLACA: ISD 9915

CHASSI: 3VWJ2163BM124846

RENAVAM: 00340267127

COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA

COR: PRATA

LOTADADO NO GABINETE DO PREFEITO

COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

1)COBERTURA DO VEÍCULO:COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO: 100% DA TABELA FIPE

2)RESP. CIVIL DANOS MORAIS.....R\$ 100.000,00

3)RESP.CIVIL DANOS MATERIAIS.....R\$ 100.000,00

4)RESP. CIVIL DANOS CORPORAIS.....R\$ 100.000,00

5)ACIDENTES PESSOAIS/PASSAGEIROS - MORTE.....R\$ 50.000,00

6)ACIDENTES PESSOAIS/PASSAGEIROS - INVALIDZ PERMANENTE..... R\$ 50.000,00

7)RESP. CIVIL DANOS ESTÉTICOS.....R\$ 30.000,00

8)EXTENSÃO DE REBOQUE - 300 KM

9)VIDROS BÁSICOS:

9.1) PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO - FRANQUIA MÁXIMA.....R\$ 300,00

10) FRANQUIA MÁXIMA.....R\$ 2.000,00

1.3 - LOTE 03:

Item Qtd Especificação

1 1,0 **SEGURO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA FIAT/DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3**

ANO/MODELO: 2010/2011

PLACA: IQW - 0053

CHASSI: 93W245G34B2054247

RENAVAM: 00214109445

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR: BRANCA E VERMELHA

LOTADADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COBERTURA MÍNIMA DO SEGURO:

1)COBERTURA DO VEÍCULO:COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO: 100% DA TABELA FIPE

2) DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PACIENTES.....R\$ 450.000,00

3)RESP. CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 100.000,00

4)RESP. CIVIL PARA DANOS COPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS.....R\$ 150.000,00

5)RESP CIVIL PARA DANOS MORAIS CAUSADOS A PACIENTES.....R\$ 300.000,00

6)RESP CIVIL PARA D.MORAIS CAUSADOS A TERC. NÃO TRANSP.....R\$ 140.000,00

7)ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR E TRIPULANTE)

7.1)A)MORTE ACIDENTAL CONDUTOR E TRIPULANTE(2)).....R\$ 35.000,00

7.2)INVALIDEZ PERMANENTE COND. E TRIPULANTE (2)).....R\$ 35.000,00

7.3)DMHO CONDUTOR E TRIPULANTE2)).....R\$ 7.000,00

8)ACIDENTES PESSOAIS P/PASSAGERIOS (APP,POR PASSAGEIRO

8.1) MORTE ACIDENTAL.....R\$ 40.000,00

8.2) INVALIDEZ PERMANENTE.....R\$ 40.000,00

8.3) DMHO POR PASSAGEIRO.....R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

- 9) BAGAGEM POR PASSAGEIRO.....R\$ 1.000,00
10)EXTENSÃO DE REBOQUE - 300 KM
11)VIDROS BÁSICOS:
11.1)PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO - FRANQUIA MÁXIMA.....R\$ 300,00
10) FRANQUIA MÁXIMA.....R\$ 5.000,00

OBSERVAÇÕES:

1 - Será considerado excessivo, acarretando desclassificação da proposta o preço **GLOBAL POR LOTE** que ultrapassar os seguintes valores:

- a) Lote 01 : R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
b) Lote 02: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
c) Lote 03: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

2. A contratação do seguro dos itens 5 e 6 do Lote 01, deverá observar a exigência do DAER (fretamento/turismo)
3. Todos os veículos deverão ter Assistência 24h com até 100km (ou R\$ 1.500,00 por sinistro) da sede do Município, exceto os veículos descritos nos Lotes 02 e 03.
4. A apólice do seguro relativo ao veículo Ambulância marca Fiat/Ducato Maxi Cargo Multijet Econ. 2.3, Placa IQW - 0053, deverá vigorar a partir de 17/09/2017, e as restantes, após a contratação do seguro.

2 – DO PREÇO

2.1 - O PREÇO DEVERÁ SER COTADO POR LOTE, JÁ INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS ÔNUS, O VENCEDOR SERÁ ÀQUELE LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM SOMENTE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, CONFORME CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DO OBJETO.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
3.2 - Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
3.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

5.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

(conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração, assinada pelo contador responsável da empresa (modelo anexo IV)**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente.

5.2.1 - A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

5.2.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **5.2** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.2.3 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 9 deste edital.

5.3 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A abertura desta licitação ocorrerá, **DIA 25 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 14hs**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS E Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

6.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, a partir da retirada deste Edital.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

7.3 - A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos..

7.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLADO, DEVERÁ APRESENTAR:

- a.1) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;
- a.2) Registro comercial, se for empresa individual;
- a.3) No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.3) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em que a empresa declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo presente edital e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada pelo anexo que acompanha o Edital, ou impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, desde que não ocorram modificações na especificação e ou ordens dos itens solicitados e redigidos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

Á
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2 – O ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

8.2.1 – Nome e endereço do Proponente, Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Telefones e e-mail, Modalidade e número da licitação, Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com indicação precisa da marca e origem (nacional ou estrangeira), prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital;

8.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

8.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

8.6 - No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, **NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descritos abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

9.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

9.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

9.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Á

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

9.2- O ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS) DEVERÁ CONTER:

9.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

OBS: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO DISPENSAM NOVA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

9.2.2 - Documentos Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

9.2.3 - Documentos Relativos ao Atendimento da Constituição Federal

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

9.2.4 – Declarações de Inidoneidade

- a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

9.2.5 - Para Que as Cooperativas possam participar do presente certame, além dos documentos descritos acima, deverão apresentar ainda os seguintes:

- a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo; m) Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

9.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

9.4 - A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após, examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.5 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticado em cartório, ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

funcionário da Prefeitura deste Município.

9.6 - Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

10- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8

10.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

10.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

10.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, obedecendo para os lances, limite mínimo não inferior a R\$ 10,00 (Dez Reais).

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

10.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, **QUANTO AO OBJETO E VALOR**, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "9" deste Edital.

10.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

10.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

10.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

10.17 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

10.18 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

10.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

10.20 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

10.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

10.22 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** de acordo com as especificações contidas no objeto e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

11.2 - Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

11.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx)54-3366-1455/1490.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, **10 (dez)** dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3 - A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15 – DO PRAZO E DA ENTREGA

15.1. As apólices de seguro deverão ser realizadas imediatamente após a assinatura do contrato e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com exceção da apólice relativo ao item 8 (Ambulância), cujo prazo deverá vigor a partir de 17 de setembro de 2017.

15.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

15.3. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que as novas propostas sejam vantajosas para o Município, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do prêmio será efetuado em cinco (05) parcelas, a contar da emissão das apólices, mediante a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

de boleto bancário.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante do boleto bancário, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

4095 – 05.01.12.361.0006.2008.3.3.90.39.69.00.00
Sec. De Educação Cultura e Desportos

3981 – 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.69.00.00
Gabinete do Prefeito

4371 – 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.39.69.00.00
Sec. De Saúde

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- f) para efeito de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do Contratante a definição de que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”;
- g) no caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos;
- h) rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;
- i) na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

18.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

18.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

18.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DO MUNICÍPIO:

- 19.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos objetos desta licitação;
- 19.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 19.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 19.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 19.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19.2 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 19.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 19.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 19.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 19.2.4. Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 19.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 19.2.7. Entregar os produtos com data de fabricação e/ou prazo de validade impressos;
- 19.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 19.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 19.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, pela instalação e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 19.2.11. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o contratante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DA GARANTIA DO(S) BEM(S):

Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

20.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art.49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

20.5 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto.

20.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (0xx)54-3366-1455/1490, fax (0xx)54-3366-1436, nos dias úteis em horário de expediente.

20.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo órgão Jurídico do Município, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecendo à legislação vigente.

20.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca da cidade de Erechim/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF;

Anexo IV - Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Campinas do Sul/RS, 31 de julho de 2017.

Neri Montepó
Prefeito

Examinado e Aprovado:

Em: _____ / _____ / 2017

André Luiz Corbellini
OAB RS 17.285



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Veiculo	Valor
1	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16- ANO/MODELO: 2009/2010 - CAPACIDADE: 28 PASSAGEIROS - PLACA: IQX - 5055	
2	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO VW 15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO/MODELO: 2012/2013 - CAPACIDADE: 48 PASSAGEIROS - PLACA: ITU - 3450	
3	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L 4 x 4 ED - ANO/MODELO: 2012/2013 - CAPACIDADE: 26 PASSAGEIROS - PLACA: ITU - 6558	
4	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO VW 15.190 EOD ESCOLAR HD ORE - ANO/MODELO: 2014/2014 - CAPACIDADE: 43 PASSAGEIROS - PLACA: IWB - 6658	
5	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO VW INDUSCAR FOZ V - ANO/MODELO: 2008/2009 - CAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS - PLACA: IPN - 5346	
6	SEGURO PARA O VEÍCULO ONIBUS MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR - ANO/MODELO: 2008/2009 - CAPACIDADE: 31 PASSAGEIROS - PLACA: IPO - 0691	
	VALOR TOTAL DO LOTE	

LOTE 02

Item	Veiculo	Valor
1	SEGURO PARA O VEÍCULO MARCA/MODELO I/VW JETTA 2.0 - ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2011 - PLACA: ISD 9915	

LOTE 03

Item	Veiculo	Valor
1	SEGURO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA FIAT/DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 - ANO/MODELO: 2010/2011 - PLACA: IQW - 0053	

DATA: ___/___/_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome da Empresa